



ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIME MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA”, PARA CRIAR A COMISSÃO DE DIVERSIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º. A Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, que “dispõe sobre o Regime Municipal de Uberlândia”, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 98. [...]

XVIII – Comissão de Diversidade.”

“Art. 102. [...]

XVIII – Comissão de Diversidade:

promover o diálogo, a escuta, o acolhimento e o acompanhamento de pessoas LGBTQ+ vítimas de discriminação;

Encaminhar aos órgãos públicos competentes e acompanhar a apuração de denúncias quanto à discriminação de gênero;

promover e recomendar aos órgãos competentes estratégias institucionais de prevenção e combate à discriminação;

promover a Igualdade e respeito à diversidade orientação sexual e de gênero;

receber, direcionar ao órgão competente, acompanhar a investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violência contra a comunidade LGBTQ+, em especial às vítimas de violência doméstica, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e encaminhamento;

fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da população LGBTQ+, em especial a comunidade uberlandense;

incentivar a visibilidade e memória das pessoas que são/foram vítimas desta forma de discriminação no Município;

efetivar e garantir a mobilização do Poder Público para o enfrentamento de indícios de abusos e discriminação no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00143/2021

analisar as ações e políticas públicas com a finalidade de mitigar a discriminação à orientação sexual e identidade de gênero no Município;

propor a inclusão de grupos e setores historicamente invisibilizados em diversos setores produtivos, educacionais e culturais;

participar de ações integradas com entidades ligadas às questões de promoção de minorias e ao combate aos preconceitos;

promover estudos e opinar sobre assuntos e atividades relativos à promoção à igualdade econômica, étnico-raciais e de gênero;

fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à prevenção e ao combate à discriminação da população LGBTQI+;

promover e participar a realização de palestras, congressos, conferências e demais eventos com a temática de combate à discriminação da população LGBTQI+.

debater e promover políticas de trabalho para os setores da sociedade historicamente invisibilizados e discriminação da população LGBTQI+.

propor a criação do Observatório Legislativo para a Redução de Desigualdades e todo tipo de Discriminação, visando a eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas;

apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecer critérios para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais e ações públicas para a promoção dos direitos da população LGBTQI+;

propor e incentivar a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBTQI+ e ao combate à discriminação LGBTQI+fóbicas;

prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e entidades públicas do Município;

CLÁUDIA GUERRA
Vereador

AMANDA GONDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00143/2021

FABÃO
Vereador

GILVAN MASFERRER
Vereador

Justificativa:

A criação da Comissão Permanente de Diversidade mostra-se de extrema importância e justificável com o comprometimento do Poder Legislativo Uberlandense com o combate à discriminação e o rechaço a toda e qualquer orientação sexual, origem, de gênero, condição sócio-econômica, idade e deficiência. Primeiramente, preceito da Constituição Federal de 1988 (CRFB/1988), a qual possui como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana, objetivo da República promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Nada obstante, quanto à igualdade formal dispõe a Constituição que todos são iguais perante a lei, homens e mulheres, em igualdade de condições de acesso aos cargos, empregos, serviços e em igualdade de tratamento (art. 5º). Nesta perspectiva, a Declaração Universal dos Direitos Humanos expressa que: “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição” (art. 2º). Com efeito, busca-se com a criação da referida Comissão Parlamentar, a instituição de um órgão Legislativo especializado na efetivação da cidadania e pela garantia da inclusão e da diversidade e que atue em defesa daqueles que são constantemente acometidos por inúmeras discriminações e pelos mais diversos tipos de violações de direitos, compreendendo Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT+). A despeito da possibilidade de sobreposição ou até mesmo conflito de competências das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, a criação de uma comissão especializada, uma vez que se mostra imperiosa a criação de uma junta especializada para a defesa e promoção deste setor, é constantemente discriminada em diversas perspectivas (sociais, econômicas, culturais, origem e etária)

CLÁUDIA GUERRA
Vereador

AMANDA GONDIM
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00143/2021

FABÃO
Vereador

GILVAN MASFERRER
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 00020/2021

SUBSTITUTIVO PL 143/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA", PARA CRIAR A COMISSÃO DE DIVERSIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º. A Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia", passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 98. [...]

XX – Comissão de Diversidade."

"Art. 102. [...]

XX – Comissão de Diversidade:

- a) promover o diálogo, a escuta, o acolhimento e o acompanhamento de pessoas LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e quem não se nomeia), vítimas de discriminação e outras violências no Município;
- b) encaminhar aos órgãos públicos competentes e acompanhar a apuração de denúncias quanto à discriminação de orientação sexual e de identidade de gênero;
- c) promover e recomendar, aos órgãos competentes, estratégias institucionais de prevenção e pela não discriminação à população LGBT+;
- d) promover a igualdade, equidade, inclusão e respeito à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero;
- e) receber, direcionar ao órgão competente, acompanhar a investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da população LGBT+, de violência doméstica, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e deliberação;
- f) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da população LGBT+, visando sua autonomia e segurança na sociedade uberlandense;
- g) incentivo à visibilidade e à memória das pessoas que são/foram vítimas de discriminação e violências, no Município;
- h) garantir o acesso a políticas públicas e incentivar a mobilização do Poder Público para o enfrentamento de indícios de abusos, intolerâncias e discriminações a esses(as) cidadãos(ãs), no âmbito do Município;
- i) analisar as ações e políticas públicas com a finalidade de mitigar a discriminação à orientação sexual e identidade de gênero no âmbito do Município;
- j) propor a inclusão de grupos e setores historicamente invisibilizados em diversos setores econômicos, educacionais, artístico-culturais, esportivos;
- k) participar de ações integradas com organizações ligadas à promoção de "minorias" e excluídos(as) e ao combate aos mais diversos tipos de discriminações;
- l) promover estudos sobre assuntos e atividades relativos à promoção da igualdade e equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

RECEBEMOS

15/04 de 2021

Adriana 13h38m

Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 00020/2021

- m) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à prevenção e pela não discriminação da população LGBT+;
- n) promover e participar da realização de palestras, congressos, conferências e demais eventos com a temática da cidadania, diversidade, igualdade, equidade e pela não discriminação da população LGBT+.
- o) debater e promover políticas de geração de trabalho e renda para públicos historicamente invisibilizados e discriminados, em especial a população LGBT+.
- p) propor a criação do Observatório Legislativo para a Redução de Desigualdades e todo tipo de Discriminação, em especial, com o fim de sugerir a supressão de leis, políticas e práticas discriminatórias, mas também, tem como objetivo promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
- q) apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT+;
- r) propor e incentivar a realização de campanhas e ações destinadas à promoção da diversidade, da alteridade, empatia, respeito, tolerância e os direitos da população LGBT+ e pela prevenção a práticas LGBTfóbicas;
- s) prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e organizações públicas do Município;

VEREADORA
Cláudia
GUERRA
#TodasAsVozes

Cláudia Costa Guerra
Cláudia P. Guerra
Ver. Claudia Guerra
PDT

Amara Godwin

Dandara Tenantzin

Liza Prado

[Signature]

Leila Lott



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 00020/2021

JUSTIFICATIVA:

A criação da Comissão Permanente de Diversidade mostra-se de extrema importância e justificável com o objetivo de assegurar o compromisso do Poder Legislativo uberlandense com o combate à discriminação e o rechaço a todo e qualquer tipo de intolerância quanto à orientação sexual, identidade de gênero, aparência, condição sócio-econômica, racial, faixa etária, origem, escolha religiosa e deficiências.

Nesta perspectiva, a instituição desta comissão que tem como objetivo específico e primordial: a promoção e o combate à discriminação da população LGBTQI+. Tal ação beneficiará toda a sociedade por meio de estudos, audiências públicas e elaboração de proposições, reafirmando o protagonismo do Poder Legislativo para a promoção da dignidade humana e da cidadania de toda a população de Uberlândia.

Neste esteio, no atual contexto brasileiro, é imprescindível a criação de políticas públicas e instituições especializadas em prol dessa população. Uma vez que, de acordo com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a ONG Grupo Gay da Bahia (GGB), a qual atua no mapeamento de homicídios contra a população LGBTQI+, destaca-se que foi apurada a morte de uma pessoa LGBTQI+ a cada 19 horas, no ano de 2017, no Brasil.

Nada obstante, destaca-se que, em 2019, o Supremo Tribunal Federal entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar leis que criminalizam atos de homofobia e de transfobia. Para tanto, tais condutas foram enquadradas como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989) até que o Congresso Nacional edite lei sobre a matéria.

Com efeito, preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), a qual possui como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º), ademais é um objetivo da República promover o bem de todos(as), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Nada obstante, quanto à igualdade formal dispõe a Constituição que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos(as) brasileiros e aos(as) estrangeiros, residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (art. 5º).

Nesta perspectiva, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 também expressa que: "todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição" (art. 2º).

Isto posto, sublinha-se que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tem como objetivo reduzir significativamente as desigualdades e a exclusão social, inclusive da população LGBTQI+. Dessa forma, a implementação desta Comissão está em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) 5: Igualdade de gênero (alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas), uma vez que, tanto a comissão como o 5º objetivo priorizam erradicar todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte, inclusive no legislativo.

Com efeito, busca-se com a criação da referida Comissão Parlamentar, a instituição de um órgão colegiado do Poder Legislativo especializado na efetivação da cidadania e pela garantia da inclusão, da igualdade e equidade nas diferenças e pela diversidade de possibilidades de existência, expressão e performance do ser e que atue em benefício, especialmente, daqueles(as) que são vulnerabilizados(as) e constantemente acometidos(as) por inúmeras discriminações e pelos mais diversos tipos de violências, em especial, a população que compreende Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT+) e quem não se nomeia também nessas classificações.

A despeito da possibilidade de questionamento quanto à eventual sobreposição, ou até mesmo conflito de competências das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, afasta-se esse possível apontamento, uma vez que se mostra imperiosa a criação de uma junta especializada para a defesa e promoção desta população na sociedade que possui recorrentes violações de direitos e também é constantemente discriminada em diversas perspectivas (sociais, econômicas, políticas, religiosas, sexuais, de origem e etárias). Assim, a existente comissão de *Promoção da Igualdade Racial*, a recente iniciativa das comissões permanentes da *Mulher* e da *Pessoa com Deficiência* e da *Pessoa com Doenças Raras* reforçam a necessidade de acompanhamento desta Casa com as atuais demandas sociais, por isso, adaptações e inclusões de novas comissões perenes no Parlamento Municipal estão em estrita consonância com o apelo da população e com a Constituição da República. Pelo exposto, contamos com o apoio de todos(as) para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 00020/2021

Claudia Costa Guerra

Claudia Guerra

Ver. Claudia Guerra
PDT

VEREADORA
Cláudia
GUERRA
#TodasAsVozes

Amor de Godri

Dandara Tomentzin

[Signature]

Leandro Zenthi



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA 00020/2021

SUBSTITUTIVO PL 143/2021

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA", PARA CRIAR A COMISSÃO DE DIVERSIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA APROVA:

Art. 1º. A Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia", passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 98. [...]

XX – Comissão de Diversidade."

"Art. 102. [...]

XX – Comissão de Diversidade:

- a) promover o diálogo, a escuta, o acolhimento e o acompanhamento de pessoas LGBT+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e quem não se nomeia), vítimas de discriminação e outras violências no Município;
- b) encaminhar aos órgãos públicos competentes e acompanhar a apuração de denúncias quanto à discriminação de orientação sexual e de identidade de gênero;
- c) promover e recomendar, aos órgãos competentes, estratégias institucionais de prevenção e pela não discriminação à população LGBT+;
- d) promover a igualdade, equidade, inclusão e respeito à diversidade de orientação sexual e de identidade de gênero;
- e) receber, direcionar ao órgão competente, acompanhar a investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos da população LGBT+, de violência doméstica, física, psicológica e moral, e respectiva discussão e deliberação;
- f) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção dos direitos da população LGBT+, visando sua autonomia e segurança na sociedade uberlandense;
- g) incentivo à visibilidade e à memória das pessoas que são/foram vítimas de discriminação e violências, no Município;
- h) garantir o acesso a políticas públicas e incentivar a mobilização do Poder Público para o enfrentamento de indícios de abusos, intolerâncias e discriminações a esses(as) cidadãos(ãs), no âmbito do Município;
- i) analisar as ações e políticas públicas com a finalidade de mitigar a discriminação à orientação sexual e identidade de gênero no âmbito do Município;
- j) propor a inclusão de grupos e setores historicamente invisibilizados em diversos setores econômicos, educacionais, artístico-culturais, esportivos;
- k) participar de ações integradas com organizações ligadas à promoção de "minorias" e excluídos(as) e ao combate aos mais diversos tipos de discriminações;
- l) promover estudos sobre assuntos e atividades relativos à promoção da igualdade e equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

RECEBEMOS

15/04 de 2021

Adriana 13h38m
Departamento Técnico Legislativo
Câmara Municipal de Uberlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA 00020/2021

- m) fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à prevenção e pela não discriminação da população LGBT+;
- n) promover e participar da realização de palestras, congressos, conferências e demais eventos com a temática da cidadania, diversidade, igualdade, equidade e pela não discriminação da população LGBT+.
- o) debater e promover políticas de geração de trabalho e renda para públicos historicamente invisibilizados e discriminados, em especial a população LGBT+.
- p) propor a criação do Observatório Legislativo para a Redução de Desigualdades e todo tipo de Discriminação, em especial, com o fim de sugerir a supressão de leis, políticas e práticas discriminatórias, mas também, tem como objetivo promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito.
- q) apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo do Município, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT+;
- r) propor e incentivar a realização de campanhas e ações destinadas à promoção da diversidade, da alteridade, empatia, respeito, tolerância e os direitos da população LGBT+ e pela prevenção a práticas LGBTófobas;
- s) prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, a órgãos e organizações públicas do Município;

Thais Andrade
Thais Andrade
Vereadora

VEREADORA
Cláudia GUERRA
#TodasAsVozes

Cláudia B. Guerra
Cláudia B. Guerra
Ver. Claudia Guerra
PDT

Antônio Augusto Queiroz
Antônio Augusto Queiroz
Vereador

Dandara
DANDARA
VEREADORA

Luz Eduardo
Luz Eduardo
VEREADOR

Raphael Leles
Raphael Leles
Vereador



Silvan Mesquita
Silvan Mesquita
Vereadora

Odair José
ODAIR JOSÉ
VEREADOR

Leandro Neves
VEREADOR
Leandro Neves
Câmara Municipal Uberlândia

Murilo Ferreira Alves
Murilo Ferreira Alves
Vereador

Eduardo Moraes
EDUARDO MORAES
VEREADOR

FABÃO
vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA 00020/2021

JUSTIFICATIVA:

A criação da Comissão Permanente de Diversidade mostra-se de extrema importância e justificável com o objetivo de assegurar o compromisso do Poder Legislativo uberlandense com o combate à discriminação e o rechaço a todo e qualquer tipo de intolerância quanto à orientação sexual, identidade de gênero, aparência, condição sócio-econômica, racial, faixa etária, origem, escolha religiosa e deficiências.

Nesta perspectiva, a instituição desta comissão que tem como objetivo específico e primordial: a promoção e o combate à discriminação da população LGBTQI+. Tal ação beneficiará toda a sociedade por meio de estudos, audiências públicas e elaboração de proposições, reafirmando o protagonismo do Poder Legislativo para a promoção da dignidade humana e da cidadania de toda a população de Uberlândia.

Neste esteio, no atual contexto brasileiro, é imprescindível a criação de políticas públicas e instituições especializadas em prol dessa população. Uma vez que, de acordo com a Fundação Getúlio Vargas (FGV) e a ONG Grupo Gay da Bahia (GGB), a qual atua no mapeamento de homicídios contra a população LGBTQI+, destaca-se que foi apurada a morte de uma pessoa LGBTQI+ a cada 19 horas, no ano de 2017, no Brasil.

Nada obstante, destaca-se que, em 2019, o Supremo Tribunal Federal entendeu que houve omissão inconstitucional do Congresso Nacional por não editar leis que criminalizam atos de homofobia e de transfobia. Para tanto, tais condutas foram enquadradas como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei nº 7.716/1989) até que o Congresso Nacional edite lei sobre a matéria.

Com efeito, preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), a qual possui como fundamento a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º), ademais é um objetivo da República promover o bem de todos(as), sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Nada obstante, quanto à igualdade formal dispõe a Constituição que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos(as) brasileiros e aos(as) estrangeiros, residentes no País, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (art. 5º).

Nesta perspectiva, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 também expressa que: "todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição" (art. 2º).

Isto posto, sublinha-se que o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) tem como objetivo reduzir significativamente as desigualdades e a exclusão social, inclusive da população LGBTQI+. Dessa forma, a implementação desta Comissão está em consonância com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) 5: Igualdade de gênero (alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas), uma vez que, tanto a comissão como o 5º objetivo priorizam erradicar todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda a parte, inclusive no legislativo.

Com efeito, busca-se com a criação da referida Comissão Parlamentar, a instituição de um órgão colegiado do Poder Legislativo especializado na efetivação da cidadania e pela garantia da inclusão, da igualdade e equidade nas diferenças e pela diversidade de possibilidades de existência, expressão e performance do ser e que atue em benefício, especialmente, daqueles(as) que são vulnerabilizados(as) e constantemente acometidos(as) por inúmeras discriminações e pelos mais diversos tipos de violências, em especial, a população que compreende Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT+) e quem não se nomeia também nessas classificações.

A despeito da possibilidade de questionamento quanto à eventual sobreposição, ou até mesmo conflito de competências das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, afasta-se esse possível apontamento, uma vez que se mostra imperiosa a criação de uma junta especializada para a defesa e promoção desta população na sociedade que possui recorrentes violações de direitos e também é constantemente discriminada em diversas perspectivas (sociais, econômicas, políticas, religiosas, sexuais, de origem e etárias). Assim, a existente comissão de *Promoção da Igualdade Racial*, a recente iniciativa das comissões permanentes da *Mulher* e da *Pessoa com Deficiência e da Pessoa com Doenças Raras* reforçam a necessidade de acompanhamento desta Casa com as atuais demandas sociais, por isso, adaptações e inclusões de novas comissões perenes no Parlamento Municipal estão em estrita consonância com o apelo da população e com a Constituição da República. Pelo exposto, contamos com o apoio de todos(as) para a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA 00020/2021

Cláudia Costa Guerra

Cláudia G. Guerra

Ver. Cláudia Guerra
PDT

VEREADORA
Cláudia GUERRA
#TodasAsVozes

Amas de Godri

Danodoro Tomentzin

[Signature]

Leandro Zenthi

[Signature]

Thais
Thais Andrade
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1.617 | GABINETE Nº 14
B. SANTA MÔNICA | CEP: 38408-144 | UBERLÂNDIA - MG

VEREADORA
**Cláudia
GUERRA**
#EuMetooColher

Ofício Interno Nº 166/2022

Ref: Solicitação de Inclusão de anexo (Abaixo-assinado) no Projeto de Resolução 05/21 - 143/21 que cria a Comissão da Diversidade.

Uberlândia, 28 de junho de 2022

Ao Departamento Técnico Legislativo.

Dra. Rosângela Bertolucci.

Venho por meio deste solicitar, gentilmente, a inclusão do **Abaixo-assinado** em anexo ao Projeto de Resolução 05/21 - 143/21 que altera a Resolução nº 31, de 19 de Dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia" para Criar a **Comissão da Diversidade**.

Com a expectativa de que a solicitação seja atendida, aguardamos o retorno e desde já agradecemos.

Cordialmente,


VEREADORA
**Cláudia
GUERRA**

Cláudia Costa Guerra
Vereadora - PDT

Câmara Municipal de Uberlândia - Protocolo

28/06/2022 15:59 005300 005300

Abaixo assinado pela aprovação da Comissão Permanente de Diversidade pela Câmara Municipal de Uberlândia/MG

	Nome	Whatsapp	E-mail
1	Melano Dure Assis	(16) 9777-7642	melanodureassis@gmail.com
2	Brida Juliana Peres	(70) 9 9956-1948	brida.peres@gmail.com
3	Mariana Almeida Melo de Melo	(34) 99994-6914	MARIANA.MELO.XD@GMAIL.COM
4	Luzia Robi Quibran de Moraes	(34) 99996-7353	luzia.dg@igmail.com
5	Mircelaine S. Araújo	(31) 9984-2992	mircelaine@igmail.com
6	Vinny Roncalata	(17) 99221-9109	Vinny.roncalata@gmail.com
7	Gabriel Sebastião	(36) 93222-5263	gabriel.sebastiao@gmail.com
8	Gabriely Tatiana Tomaz	(34) 91000-56457	Gabry.Tatiana@gmail.com
9	Deborah Cristiana Silva	34 93105-9610	Deborah@GMAIL.BR
10	Isabella Caracolati	(41) 973052220	isabella@igmail.com
11	Amanda S. Carnevalha	(47) 997493812	AMANDA.SILVACARNEVALHA004@gmail.com
12	Justino Pereira Medeiros	(34) 998169440	mathyloped@gmail.com
13	Marcela Lopes Lima Santos	(13) 996418818	marcelalopeslima@gmail.com
14	Fernanda Rosa J. Almeida	(34) 992591085	fernandarsosa@hotmail.com
15	Carla Luciana de Lima Silva	(34) 99919-9503	carla.luciana.lima@gmail.com
16	Natália Santos Frazão	(34) 99986-7566	natalia.santos.frazao@gmail.com
17	Cláudia Rodrigues de Oliveira Silva	(34) 98845-4144	claudia.rodriguesoliveira@gmail.com
18	Roberto Henrique Farias de Moura	(34) 99169-3976	roberto.henriquefarias@gmail.com
19	Flávia Grazianna Sabino	(34) 99843-2453	flavia.grazianna@gmail.com
20	Edwards Marcelo Reis Salgado		Edwards.Marcos@gmail.com

Nome

Whatsapp

E-mail

21	Breno Rafael da Costa	(34) 984241254	b.rafa costa@gmail.com
22	Cyelli de Miranda Pereira	(18) 996855282	ADATHA.FEITAO@UFV.BR
23	Leandro Antonio M. Souza	34 984260311	pedro.egens@ufv.br
24	Hugo Frazee Aragode	34 988178905	hugo.frazee@gmail.com
25	Marcelina Antunes Brito	16 98207-3990	martha2002@hotmail.com
26	LETICIA XAVIER DEL RIO	16 98205-7288	LETICIA.LETICIA@GMAIL.COM
27	Denilda Cristina Ferreira	(34) 984316013	denilda.cristina.ferreira@gmail.com denilda.cristina.ferreira@gmail.com
28	Guilherme Duarte	(17) 998229183	guilhermeduarte912@gmail.com
29	Edmar Jho Condado	(34) 9233-8499	edmarjunior@gmail.com
30	Guilherme Otomi	(34) 99926-0443	guilherm19@gmail.com
31	Maria Eduarda Kayama	(16) 99766-6279	dudamariakayama@gmail.com
32	Genival Henrique de Oliveira	(17) 98135-0159	genivalhenrique22@gmail.com
33	Guilherme Duarte Toffal	(34) 99822-3230	guilhermeduarte912@gmail.com
34	Dr. Paulo Gonzo Gonçalves	(17) 99784-6098	drpaulo923@ghnfil.com
35	Juliana Edmaris Barbosa	34 998354752	patfornus@gmail.com
36	Ana Paula da Silva Jho	34 99227-1024	mate.alex@gmail.com
37	Thalissa Ferreira Prado	34 996477887	mar.laura.ferreira.prado@hotmail.com
38	Carla Rodrigues Prado	34 99904-5492	carla.p.rp@hotmail.com
39			
40	Lucy da Silva da Mata	(80) 99779-5900	lucydaasilvadamata@outlook.com
41	RICHY TAYLOR LIRA DE OLIVEIRA	(11) 98604-4215	RICHY.TAYLOR.LIRA@GMAIL.COM
42	ANTONIO C. P. FONSECA JR.	34 99916-1141	05X0707010101@gmail.com
43	Guilherme Augusto da Silva Gomes	34 98432-0200	guilhermeaug@gmail.com
44	Georges Lima dos Santos	34 988548746	georgeslima@hotmail.com

45	Mariana Silva Senate	(16) 99297-6486	mariana_senate@gmail.com
46	Maria Cristina M. M. Costa	(16) 99329-5000	maria2k@hotmail.com
47	Shefany V. da Cruz Figueiredo	(31) 99755-3025	Shefanyv426@gmail.com
48	Silvia Luis A. Pena	(34) 99441-8552	silvia_luis@gmail.com
49	Bibiana Rattin	(34) 9931919122	annaibibattin@hotm.com
50	Hemerson Gulliam	34 99641 0587	Hemersonmorgallain@hotmail.com
51	Anne Jilias Franca de Abreu	34 999975288	anne_jilias@gmail.com
52	Aline Oliveira da Silva	34 99818-8964	alineoliveira202@gmail.com
53	Luciana Mueira Matta de Mendonça		lucianamueira202@gmail.com
54	Thamara de Souza Gabriel	34 992077674	ThamaraGabriel@hotmail.com
55	Thayla P. Guimarães	34 992705795	thayla_pguimaraes123@hotmail.com
56	Beatriz Natália F. Costa	(17) 996370743	Beatriz_Natália_F_Costa
57	MARIA ALICE ROMANO CAPUTO	(34) 992095180	ALICECAPUTO@YAHOO.COM
58	Carlos Antonio C. dos Santos	34 99238 3722	carlosantonio_santos@icloud.com
59	Kauano Loureiro Sobral	34 993130266	KauanoLoureiro@gmail.com
60	Lais da Cunha Zampa	16 99295-0421	laiszampa@gmail.com
61	Marumi Fabrega de Oliveira	16 99606-8616	Marumifabrega@gmail.com
62	Guano Vato Raine Mungue	38 991982697	munque.guano13@gmail.com
63	Gustavo Alves Proda	35 988003554	gthbest1@gmail.com
64	Marina Benzoquem Habib Santos	(34) 984008825	marinabh_santos@gmail.com
65	Barbara Agnaim Capparelle Menezes	(34) 992259536	barbara_capparelle@ufpb.br
66	Alina Sâm Durio	34 99190 0656	alinated@gmail.com
67	Emilene Cristine Bento de Miranda	(64) 992171337	cristine35@gmail.com
68	Felipe Gomes Sobral	(64) 98497-0293	felipecborw2017@gmail.com

69	Araújo Vitor Vital	34 998103308	aravital@gmail.com
70	Neleide Pedrinha Vasconcelos	34 998692375	neleidevasconcelos@yahoo.com.br
71	Antônio Neto Ferreira dos Santos	34 99869-1406	antoneto@ufpb.br
72	Saulo GEBER TARSIS DE SOUZA	34 99996-9750	sauloeben@gmail.com
73	ALBISO ALVES	34 98490227	alvisoweb.br
74	Marcio José Macagnoni Junior	36 993008782	marciorojunior@gmail.com
75	João Pedro Martins Albuquerque	24 998495760	jp-assultadob91@gmail.com
76	Nezivaldo Mang Spadai Neto	34 99105505	ngadai@gmail.com
77	Marliete Iracema Carneiro Alves	64 992505002	alvesmarliete@gmail.com
78	Isabel de Paula Barbosa	36 982064274	ISABELA BARBOSA 2002@hotmail.com
79	Tassam Ellen Macagnoni	34 984382572	Tassam-essavira@hotmail.com
80	Alexina Justina Santos	34 98422-9417	lexina_santos180@gmail.com
81	Neto Benício	35 99809-4188	beniceto1901@gmail.com
82	Joice de Paula Oliveira	61 98288-9993	joicedepaula01@gmail.com
83	Nara Lúcia Caber	39 993978752	NARA FREER @EMAIL.COM
84	Diego Leonardo da Silva	34 988089665	diegoleonardo7@gmail.com
85	Dmytryi Kravchuk	11 999208704	kravchukdmytryi@gmail.com
86	Mateus de Alencar Brito	34 99222-7661	MateusAlencar@outlook.com
87	José Vitor Marques Barbosa de Almeida	17 982099355	marquesjose10751@gmail.com
88	Kleber Henrique Menezes	16 992532065	klebermenezes60@gmail.com
89	Vinicius Maranhão da Silva	61 99944-1464	netat84@gmail.com
90	Júlia Araújo Oliveira	34 998085802	julia-araujooliveira@hotmail.com
91	Marcial Pedrinhas F. Gomes	64 984366218	Marcial P. F. Gomes fgs
92	Luiz André Alcântara F. Rocha	11 95479-9272	luizandreafrg@outlook.com
	Ellen Custine Barbosa Santos	(71) 98827-6963	ellen.custine156@gmail.com